



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0471.6/2019

“Autoriza a permuta de imóvel no Município de São Carlos e a doação de imóvel no Município de São Francisco do Sul e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem do Poder Executivo, que autoriza a permuta de imóvel no Município de São Carlos e a doação de imóvel no Município de São Francisco do Sul e estabelece outras providências.

Extraí-se da Exposição de Motivos (fls. 03) que a permuta de que trata o Projeto de Lei têm por finalidade a instalação de agência regional da CIDASC no município de São Carlos, e no imóvel recebido pelo Poder Executivo que será doado à Prefeitura de São Francisco de Sul, se dará a regularização fundiária, sendo que ambas atendem as finalidades que se coadunam com o interesse público.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 04 de dezembro de 2019, após distribuída na Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável do Relator Deputado Luiz Fernando Vampiro e foi aprovada por unanimidade.

O presente projeto também foi aprovado por unanimidade na Comissão de Finanças e Tributação com relatório e voto do Deputado Fernando Krelling.

Posteriormente, aportou nesta Comissão, na qual fui designado relator, na forma regimental.



É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, considerando o disposto no art. 144, III, do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob a ótica do interesse público, especificamente, quanto aos seus campos temáticos ou áreas de atividades relacionadas no art. 80 do mesmo diploma regimental.

Nesse sentido, julgo que a medida revela-se meritória e de relevante interesse público, uma vez que pretende permutar imóvel para a instalação de agência regional da CIDASC no município de São Carlos, e, quanto o imóvel a ser doado para o Município de São Francisco do Sul irá proporcionar a regularização fundiária da área, a fim de dar dignidade a aproximadamente 150 famílias de baixa renda que vivem irregularmente e em condições que não condizem a dignidade da pessoa humana.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0471.6/2019**, por entender que a presente proposição atende aos interesses públicos.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator